DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Extrato 2
Notificação 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi
CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi
CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tanabi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL REFERENTE AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 3.195/2023

Aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, de um lado como Contratante a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI**, inscrita no CNPJ nº 45.157.104/0001-42, neste ato representada pelo Prefeito do Município Alexandre Silveira Bertolini, portador do RG nº. 40.201.122 SPP/SP inscrito no CPF/MF: 358.938.108-64, residente e domiciliado na Rua Capitão Jeronimo Fortunato nº. 101, Centro, nesta cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, CEP: 15170-000 e de outro lado a empresa **ROSILENE APARECIDA HERNANDES LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 08.148.745/0001-04, com sede na Rua Francisco Cotini nº 161, bairro Jardim Itaipu, na cidade de Presidente Prudente, estado de São Paulo, CEP: 19.063-270, E-mail institucional: novainformaticapp@yahoo.com.br, Telefone (18) 98141-1196, representada na forma de seu contrato social pela Senhora Rosilene Aparecida Hernandes, RG nº 34467732-1 e CPF n° 224.135.188-19, resolvem **RESCINDIR** o Contrato de Fornecimento nº. **3.195/2023,** licitada através do Pregão Eletrônico nº 006/2023, que tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra o referido edital, assim formalizados:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. O presente termo de rescisão amigável do Contrato de Fornecimento nº. 3.195/2023 dar-se-á por acordo entre as partes, considerando os critérios de Conveniência e oportunidade da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O Contrato de Fornecimento está sendo rescindido, de acordo com o inciso II, do art. 79, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. A Prefeitura do Município de Tanabi se obriga a efetuar o pagamento correspondente a Nota Fiscal nº. 004503, no valor de R$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais) referente ao item 05 do Pregão Eletrônico nº 06/23 efetivamente entregue e aceito por esta municipalidade.

3.2. Resta convencionado que a partir do pagamento da mencionada nota fiscal (item 3.1) fica a Prefeitura Municipal procederá ao cancelamento da totalidade dos demais empenhos em favor da contratada, que se compromete a vir retirar os demais itens do CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 3.195/2023.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para ambas as partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no Pregão Eletrônico nº 006/2023.

Parágrafo único. As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. As partes estabelecem de comum acordo que, a partir da data da assinatura do presente instrumento não haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, firmam o presente termo em três vias de igual teor para os devidos fins e efeitos, na presença das testemunhas que, por igual o subscrevem.

Prefeitura do Município de Tanabi, 05 de março de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI
Alexandre Silveira Bertolini
Prefeito do Município
Contratante

ROSILENE APARECIDA HERNANDES LTDA.
Rosilene Aparecida Hernandes
Contratada

Testemunhas

JOÃO PAULO DA SILVEIRA **MARISTELA DA SILVA ZANFOLIN**

.....

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº. 3.196/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2023.

Aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte quatro, pelo presente instrumento público, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TANABI,** Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 45.157.104/0001-42 com sede à Rua Dr. Cunha Junior, 242, centro, nesta cidade de Tanabi, neste ato representado pelo Prefeito do Município Alexandre Silveira Bertolini, portador do RG nº. 40.201.122 SPP/SP inscrito no CPF/MF: 358.938.108-64, residente e domiciliado na Rua Capitão Jeronimo Fortunato nº. 101, Centro, nesta cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, doravante denominada distratante, **RESOLVE RESCINDIR ADMINISTRATIVAMENTE E UNILATERALMENTE,** o Contrato 3.196/2023, referente ao Pregão Eletronico nº. 006/2023, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Secretaria da Educação, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integram o referido Edital, firmado com a empresa **FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 42.727.372/0001-64, com sede na Avenida Nereu Ramos nº 33, bairro Centro, na cidade de Araquari, estado de Santa Catarina, CEP 89.245-000, E-mail institucional: ademir.f@hotmail.com, Telefone (47) 3307-8307, representada na forma de seu contrato social

pelo Senhor Ademir Formigari, RG nº 1228875 e CPF n° 584.656.269-87, neste ato denominada de distratada, conforme cláusulas e condições a seguir:

DA RESCISAO CONTRATUAL UNILATERAL

CONSIDERANDO, o regular processo administrativo, elencado junto ao Pregão Eletrônico nº. 006/2023 e Contrato nº. 3.196/2023, de 11 de dezembro de 2023 cujo objeto Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes do termo de referencia, que integra o Edital como anexo I,

CONSIDERANDO, que a empresa **FORMIGARI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 42.727.372/0001-64, com sede a Av. Nereu Ramos nº. 33 – Centro, na cidade de Araquari, no Estado de Santa Catarina, CEP: 89.245-000, foi declarada vencedora para os itens 01 (Geladeira 450 litros), 08 (máquina de lavar roupas 15 kg), 09 (máquina de lavar roupas 10 kg), 25 (Geladeira 450 litros), 29 (máquina de lavar roupas 15 kg),

CONSIDERANDO, que foi solicitada pela Prefeitura do Município de Tanabi, a entrega dos referidos itens no dia 19 de janeiro de 2024,

CONSIDERANDO, que a Cláusula 2.2. do Contrato 3.196/2023, prevê o prazo de 15 (quinze) dias corridos para a entrega dos itens solicitados,

CONSIDERANDO, que decorrido tal prazo, em respeito ao Princípio da Ampla Defesa e do Contraditório, esta empresa foi notificada afim de que providenciasse dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a entrega dos itens sob pena de abertura de processo administrativo e aplicação das demais sanções pertinentes,

CONSIDERANDO, que também este prazo transcorreu sem que a empresa apresentasse qualquer defesa ou justificativa para o descumprimento contratual,

CONSIDERANDO, que a notificação se deu por e-mail datado de 19 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município na data de 20 de fevereiro de 2024, na Edição nº. 971 páginas de 07 a 13,

CONSIDERANDO, que a dosimetria da pena administrativa deve levar em conta a legalidade do bem jurídico tutelado;

CONSIDERANDO, a adequação entre meios e fins, e aplicação de sanções pelo Princípio da Proporcionalidade;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 5.066/2024, que dispõe sobre a aplicação de penalidades administrativas nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e dá outras providências.

CLÁUSULA 1º. Fica rescindido administrativamente de forma unilateral o Contrato **3.196/2023,** referente ao Processo 186/2023 – Pregão Eletronico nº. 006/2023.

CLÁUSULA 2º. A presente rescisão se dá em conformidade com o art. 78, I, II, III e IV, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA 3º. O distratante promoverá a partir desta data a anulação do saldo orçamentária do valor restante do contrato originário.

CLÁSULA 4º. A presente rescisão unilateral é firmada em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA 5º. Elegem as partes, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, não resolvidas administrativamente, o foro da Cidade e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 6º. Fica rescindido referido contrato a partir da assinatura deste termo de rescisão, passando a ter eficácia após seu extrato de publicação.

E, assim sendo, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produza seus efeitos legais e jurídicos.

Tanabi, 05 de março de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI

Alexandre Silveira Bertolini

Prefeito do Município

.....

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICIPIO DE TANABI – SP, inscrito no CNPJ sob nº. 45.157.104/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLNI,** brasileiro, corretor de imóveis, portador da cédula de identidade RG sob nº. 40.201.112 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 358.938.108-64.

NOTIFICADA: L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 11.145.401/0001-56, I.E 109/0346767, com sede na Rua Pascoal Gomes Librelotto, Nº 20, Primeiro Andar, Bairro Dom Antonio Reis, na cidade de Santa Maria, Estado de Rio Grande do Sul, CEP 97.065-290, endereço eletrônico ladallaporta@hotmail.com, (55) 3025-9900, representado pelo Sr. Luis Alberto Dalla Porta Junior, brasileiro, solteiro, empresário, domiciliado na Rua Pascoal Gomes Librelotto, Nº 20, Primeiro Andar, Bairro Dom Antonio Reis, na cidade de Santa Maria, Estado de Rio Grande do Sul, CEP 97.065-290, portador do RG sob n.º 5089573843 SJS-RS e do CPF sob n.º 016.047.580-58.

CONSIDERANDO, o Processo de Licitação nº. 129/2023 – Pregão Presencial 46/2023, que originou a Ata de Registro de Preços N° 825/2023;

CONSIDERANDO, que de acordo com a Cláusula 2.2. da Ata de Registro de Preços nº. 825/2023, a empresa ora notificada tem o prazo para entrega de "em até 03 (três) dias uteis após cada solicitação, conforme programação da Secretaria Municipal de Saúde";

CONSIDERANDO, que a empresa recebeu a solicitação de entrega dos itens adjudicados através de email contendo os respectivos empenhos em 24/01/2024 e até o presente momento não efetuou a entrega deste itens, tampouco, apresentou qualquer justificativa para o descumprimento contratual;

CONSIDERANDO, que o descumprimento total ou parcial das condições previstas no Edital, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no Edital e na legislação, produzindo as implicações de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas no certame e nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666,

CONSIDERANDO, a Cláusula 4ª e subitens da Ata de Registro de Preços º. 825/2023, pelo qual restou estabelecido que o descumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, autorizam desde já a contratante a rescidiir unilateralmente esta Ata, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável ainda o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, bem como as sanções estipuladas na Lei 10.520/02 e na Resolução 001/2023 que a

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

contratada, declarou conhecer integralmente garantindo o exercício de prévia e ampla defesa;

Pela presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** e na melhor forma de direito fica a empresa **L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA, NOTIFICADA,** nos seguintes termos:

Ante ao exposto, fica Vossa Senhoria, **NOTIFICADA,** para no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da presente, efetuar a entrega de todos os itens constantes da nota de empenho, sob pena de abertura de processo administrativo e aplicação das demais sanções pertinentes, até o efetivo cumprimento da obrigação.

Finalmente se mantida a inexecução total ou parcial da Ata poderão ainda ser aplicadas a penalidades dos artigos 66, 86 e 87, IV da Lei 8.666/93, ou seja, a empresa ora notificada poderá tornar-se inidônea.

Sendo o que nos cumpria aguardamos providências urgentes.

Atenciosamente,

DANIELE DE CASTRO FIGUEIREDO MARTINS
Secretária Municipal dos Negócios Juridicos

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Municipio

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICIPIO DE TANABI – SP, inscrito no CNPJ sob nº. 45.157.104/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLNI,** brasileiro, corretor de imóveis, portador da cédula de identidade RG sob nº. 40.201.112 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 358.938.108-64.

NOTIFICADA: LINE BRASIL INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E AMBIENTES CONTROLADOS LTDA ME, CNPJ: 08.713.696/0001-05, com sede na Avenida Maria Fernandes Cavallari, Nº 2375, Bairro Jardim Cavalari, na cidade de Marília, Estado de São Paulo, CEP 17.526-341, endereço eletrônico line.brasil@outlook.com, (14) 3434-2131 representado pela Sra. Sirlene Aparecida Pereira da Silva, brasileira, separada judicialmente, responsável legal, residente e domiciliada na Rua Humberto Degani, Nº 83, bairro Jd. Universitário, na cidade de Marília, Estado de São Paulo, CEP 17.526-231, portadora do RG sob n.º 20.817.048-0 e do CPF sob n.º 191.465.438-21.

CONSIDERANDO, o Processo de Licitação nº. 129/2023 – Pregão Presencial 46/2023, que originou a Ata de Registro de Preços N° 822/2023;

CONSIDERANDO, que de acordo com a Cláusula 2.2. da Ata de Registro de Preços nº. 822/2023, a empresa ora notificada tem o prazo para entrega de "em até 03 (três) dias uteis após cada solicitação, conforme programação da Secretaria Municipal de Saúde";

CONSIDERANDO, que a empresa recebeu a solicitação de entrega dos itens adjudicados através de email contendo os respectivos empenhos em 24/01/2024 e até o presente momento não efetuou a entrega deste itens, tampouco, apresentou qualquer justificativa para o descumprimento contratual;

CONSIDERANDO, que o descumprimento total ou parcial das condições previstas no Edital, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no Edital e na legislação, produzindo as implicações de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas no certame e nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666,

CONSIDERANDO, a Cláusula 4ª e subitens da Ata de Registro de Preços º. 825/2023, pelo qual restou estabelecido que o descumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, autorizam desde já a contratante a rescidiir unilateralmente esta Ata, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável ainda o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, bem como as sanções estipuladas na Lei 10.520/02 e na Resolução 001/2023 que a contratada, declarou conhecer integralmente garantindo o exercício de prévia e ampla defesa;

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Pela presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** e na melhor forma de direito fica a empresa **LINE BRASIL INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E AMBIENTES CONTROLADOS LTDA ME, NOTIFICADA,** nos seguintes termos:

Ante ao exposto, fica Vossa Senhoria, **NOTIFICADA,** para no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da presente, efetuar a entrega de todos os itens constantes da nota de empenho, sob pena de abertura de processo administrativo e aplicação das demais sanções pertinentes, até o efetivo cumprimento da obrigação.

Finalmente se mantida a inexecução total ou parcial da Ata poderão ainda ser aplicadas a penalidades dos artigos 66, 86 e 87, IV da Lei 8.666/93, ou seja, a empresa ora notificada poderá tornar-se inidônea.

Sendo o que nos cumpria aguardamos providências urgentes.

Atenciosamente,

DANIELE DE CASTRO FIGUEIREDO MARTINS
Secretária Municipal dos Negócios Juridicos

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Municipio